



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

*Câmara*

## LEI NÚMERO 2951 DE 26 DE JUNHO DE 2007

(Autógrafo nº 39/07, Projeto de Lei n.º 62/07 – Vereador Ricardo Cortes).

Revoga a Lei n.º 2.653, de 09 de março de 2005, no Município de Ubatuba.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.653, de 09 de março de 2005, que regulamenta a implantação de postos revendedores de combustíveis automotivos (postos de gasolina), no Município de Ubatuba.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de junho de 2007.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.